

EDITAL N.º 57 / 2026

ASSUNTO: Prédio em ruínas, sito em Santana de Cambas - Deliberação

ANA CATARINA GUERREIRO CARRASCO, Vereadora da Câmara Municipal de Mértola, no uso da competência subdelegada, por despacho do Sr. Presidente da Câmara n.º 389/2025, de 4 de novembro, nos termos da alínea d) do n.º 1 do art.º 112.º do Código do Procedimento Administrativo, e considerando a impossibilidade de o fazer por carta registada com aviso de receção, dada a falta de identificação dos notificandos, **torna público que:** -----

Pelo presente edital se notifica todos aqueles que se arroguem proprietários do prédio em ruínas, sito em Santana de Cambas, da Freguesia de Santana de Cambas, melhor identificado em planta e documentos anexos, de todo o conteúdo do auto de vistoria realizado em 11 de setembro de 2025, aprovado por deliberação da Câmara Municipal de 3 de outubro de 2025, em anexo. -----

Ficam igualmente notificados de que dispõem de um prazo de 10 dias para, querendo, exercer o direito de audiência de interessados. -----

Mais se informa que decorrido o prazo para início e realização das obras constantes no auto de vistoria em anexo, sem que os seus proprietários tenham promovido a sua realização, a Câmara Municipal de Mértola poderá tomar posse administrativa do imóvel e dar-lhe execução imediata conforme disposto no art.º 91.º do DL 555/99, de 16/12 (RJUE), na sua redação atual, aplicando-se com as devidas adaptações, o disposto nos art.º 107.º e 108.º do referido diploma legal. -

As despesas a realizar com a execução coerciva bem como quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias que a administração haja de suportar para o efeito, são da responsabilidade dos infratores, nos termos do já citado art.º 108.º.-----



MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

Mais se notifica que o processo administrativo poderá ser consultado na Divisão de Ordenamento do Território e Administração Urbanística, sita no Largo do Rossio do Carmo, n.º 1, em Mértola, todos os dias uteis entre as 9H00 e as 16H30m. -----
A presente notificação, considera-se efetuada no dia em que os editais sejam afixados ou publicados na internet, consoante o que ocorrer em último lugar, nos termos consignados no n.º 8 do art.º 113.º do Código do Procedimento Administrativo. -----
Para constar, se publica este e outros de igual teor aos quais vai ser dada a devida publicidade, mediante afixação nos lugares de estilo, no prédio visado e na página de internet do Município de Mértola. -----

Paços do Concelho de Mértola aos 13 de março de 2026.

A Vereadora com Competência Subdelegada,

**ANA CATARINA
GUERREIRO
CARRASCO**

Assinado de forma digital
por ANA CATARINA
GUERREIRO
CARRASCO
Dados: 2026.03.16
12:19:44 Z

- Ana Catarina Guerreiro Carrasco -



AUTO DE VISTORIA PARA DETERMINAR AS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA, SALUBRIDADE E ARRANJO ESTÉTICO DE EDIFICAÇÃO

(Art.º 89.º e seguintes do Decreto Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na redação em vigor)

ASSUNTO: Vistoria a edifício sito na rua de Santa Catarina, Santana de Cambas, freguesia de Santana de Cambas.

PROPRIETÁRIOS: Desconhecidos

RECLAMANTE: Junta de Freguesia de Santana de Cambas

Aos onze dias do mês de setembro de 2025, pelas 11.30 h, no local acima identificado, estiveram presentes:

- Ana Paula Águas Félix _____, Arquiteta Municipal
- Sandra Cristina Pereira Godinho _____, Engenheira Municipal
- José António Raposo Mestre _____, Fiscal Municipal

todos na qualidade de técnicos designados pela Câmara Municipal por deliberação de 2013.04.22, para procederem à vistoria da edificação acima referida, sendo do seguinte parecer:

1. DESCRIÇÃO

Não foi possível visitar o interior da edificação uma vez que o proprietário não esteve presente. No entanto, exteriormente, verifica-se que se trata de um edifício de rés-do-chão, integrado num conjunto edificado em banda, com paredes em alvenaria de taipa, e cobertura em telha de canudo regional.

A ausência de conservação no tempo conduziu à total degradação do prédio, tendo-se detectado as seguintes anomalias:

A cobertura da água do edifício virada para a rua de Santa Catarina apresenta-se em mau estado de conservação, com telhas partidas e acumulação de ervas. A cobertura virada para o tardoz encontra-se em ruínas.

A fachada principal do edifício apresenta uma área significativa com reboco desagregado e sem pintura.

As alvenarias existentes na parte tardoz do edifício, apresentam-se bastante degradadas e totalmente expostas, com perda da sua capacidade resistente, tendo já entrado em ruína na sua maioria.

A ação conjugada das chuvas e ventos está na origem e agravamento da maioria das anomalias do edifício. Ao penetrar através da cobertura e circulando no interior das paredes, a água vai reduzindo a

capacidade resistente da edificação, acelerando a sua capacidade natural de desagregação e instabilidade física.

No interior da edificação acumulam-se lixos e entulhos onde se desenvolvem ervas daninhas, fatores que contribuem para a insalubridade do local.

2 - MEDIDAS E TRABALHOS PROPOSTOS REALIZAR

Assim, com vista a assegurar a segurança, salubridade e arranjo estético do edifício e envolvente, e sem prejuízo de outras medidas ou trabalhos que o proprietário entenda por convenientes, a presente Comissão considera por unanimidade que devem ser realizados os seguintes trabalhos:

1. Reparação da água da cobertura do edifício virada para a rua de Santa Catarina, de modo a impedir a entrada de água para o interior do edifício, e que seja mantido o beirado em telha de canudo;
2. Demolição das alvenarias existentes no tardo do edifício que apresentam risco de ruína;
3. Todas as zonas de corte das paredes do edifício deverão ser devidamente impermeabilizadas, com argamassas adequadas.
4. - Nas áreas degradadas da parede exterior deverão ser executados novos rebocos e pintura, para reposição da capacidade resistente da parede;
5. - Os vãos do edifício deverão ser fechados de modo a impedir a entrada de pessoas estranhas e animais ao interior da edificação;
6. Os entulhos resultantes da demolição, bem como os que se encontram já no local resultantes dos desmoronamentos que se têm verificado no edifício e todos os objetos que se encontram no interior da edificação deverão ser retirados, de modo a não provocarem a retenção de água e problemas de salubridade, sendo os entulhos encaminhados para um operador de gestão de resíduos licenciado

Mais se informa que o prazo adequado para a realização das obras preconizadas no presente auto é de cento e vinte dias.



19/2025

CÓPIA AUTÊNTICA DE PARTE DA
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE MÉRTOLA,
REALIZADA EM 3 DE OUTUBRO DE 2025

----- Aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Mértola, encontrando-se presentes os senhores: Rosinda Maria Freire Pimenta, Luís Miguel Braz Morais Costa, Luís Miguel Cavaco dos Reis e António José Guerreiro Cachoupo, nas qualidades, respetivamente de Vice-Presidente e Vereadores da Câmara Municipal, teve lugar a reunião ordinária da Câmara Municipal de Mértola. -----

1.- ABERTURA DA REUNIÃO: Encontrando-se presente a maioria dos membros da Câmara, a Sr.^a Vice-Presidente declarou aberta a reunião eram 09:15horas. -----

2.- FALTAS: Faltou o Sr. Presidente. -----

11. - DIVERSOS: -----

11.6. - VISTORIA A EDIFÍCIO SITO NA RUA DE SANTA CATARINA, SANTANA DE CAMBAS, FREGUESIA DE SANTANA DE CAMBAS: -----

----- Foi presente para deliberação o auto de vistoria sobre o assunto suprarreferido e cujo teor se transcreve:-----

AUTO DE VISTORIA PARA DETERMINAR AS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA, SALUBRIDADE E ARRANJO ESTÉTICO DE EDIFICAÇÃO

(Art.º 89.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na redação em vigor)

----- "Aos onze dias do mês de setembro de 2025, pelas 11:30h, no local acima identificado, estiveram presentes: -----

- Ana Paula Águas Félix - Arquiteta Municipal -----

- Sandra Cristina Pereira Godinho - Engenheira Municipal -----

- José António Raposo Mestre - Fiscal Municipal -----

todos na qualidade de técnicos designados pela Câmara Municipal por deliberação de 2013.04.22, para procederem à vistoria das edificações acima referidas, sendo do seguinte parecer:-----

1 – DESCRIÇÃO-----

Não foi possível visitar o interior da edificação uma vez que o proprietário não esteve presente. No entanto, exteriormente, verifica-se que se trata de um edifício de rés-do-chão, integrado num conjunto edificado em banda, com paredes em alvenaria de taipa, e cobertura em telha de canudo regional. -----

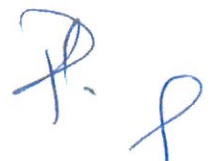
A ausência de conservação no tempo conduziu à total degradação do prédio, tendo-se detetado as seguintes anomalias:-----

A cobertura da água do edifício virada para a rua de santa catarina apresenta-se em mau estado de conservação, com telhas partidas e acumulação de ervas. A cobertura virada para o tardoz encontra-se em ruínas. -----

A fachada principal do edifício apresenta uma área significativa com reboco desagregado e sem pintura. -----

As alvenarias existentes na parte tardoz do edifício, apresentam-se bastante degradadas e totalmente expostas, com perda da sua capacidade resistente, tendo já entrado em ruína na sua maioria. -----

A ação conjugada das chuvas e ventos está na origem e agravamento da maioria das anomalias do edifício. Ao penetrar através da cobertura e circulando no interior das paredes, a água vai reduzindo a capacidade resistente da edificação, acelerando a sua capacidade natural de desagregação e instabilidade física.-----



No interior da edificação acumulam-se lixos e entulhos onde se desenvolvem ervas daninhas, fatores que contribuem para a insalubridade do local.-----

2 - MEDIDAS E TRABALHOS PROPOSTOS REALIZAR -----

Assim, com vista a assegurar a segurança, salubridade e arranjo estético do edifício e envolvente, e sem prejuízo de outras medidas ou trabalhos que o proprietário entenda por convenientes, a presente Comissão considera por unanimidade que devem ser realizados os seguintes trabalhos: -----

- Reparação da água da cobertura do edifício virada para a rua de Santa Catarina, de modo a impedir a entrada de água para o interior do edifício, e que seja mantido o beirado em telha de canudo; -----

- Demolição das alvenarias existentes no tardo do edifício que apresentam risco de ruína; -----

- Todas as zonas de corte das paredes do edifício deverão ser devidamente impermeabilizadas, com argamassas adequadas. -----

- Nas áreas degradadas da parede exterior deverão ser executados novos rebocos e pintura, para reposição da capacidade resistente da parede; -----

- Os vãos do edifício deverão ser fechados de modo a impedir a entrada de pessoas estranhas e animais ao interior da edificação; -----

- Os entulhos resultantes da demolição, bem como os que se encontram já no local resultantes dos desmoronamentos que se têm verificado no edifício e todos os objetos que se encontram no interior da edificação deverão ser retirados, de modo a não provocarem a retenção de água e problemas de salubridade, sendo os entulhos encaminhados para um operador de gestão de resíduos licenciado -----

Mais se informa que o prazo adequado para a realização das obras preconizadas no presente auto é de cento e vinte dias." -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar: -----

- A reparação da água da cobertura do edifício virada para a Rua de Santa Catarina, de modo a impedir a entrada de água para o interior do edifício, e que seja mantido o beirado em telha de canudo; -----

- A demolição das alvenarias existentes no tardo do edifício que apresentam risco de ruína; -----

- Que todas as zonas de corte das paredes do edifício deverão ser devidamente impermeabilizadas, com argamassas adequadas; -----

- Que nas áreas degradadas da parede exterior deverão ser executados novos rebocos e pintura, para reposição da capacidade resistente da parede; -----

- Que os vãos do edifício deverão ser fechados de modo a impedir a entrada de pessoas estranhas e animais ao interior da edificação; -----

- Que os entulhos resultantes da demolição, bem como os que se encontram já no local resultantes dos desmoronamentos que se têm verificado no edifício e todos os objetos que se encontram no interior da edificação deverão ser retirados, de modo a não provocarem a retenção de água e problemas de salubridade, sendo os entulhos encaminhados para um operador de gestão de resíduos licenciado; -----

- E que o prazo adequado para a realização das obras preconizadas no presente auto é de cento e vinte dias." -----

A ata da reunião foi aprovada em minuta, por unanimidade, em conformidade com o nº 3 do art.º 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

E eu,  Coordenadora Técnica, a redigi, subscrevo e assino.

